



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**Gabinete do Reitor**

Via Washington Luís, km 235 – Caixa Postal 676

13565-905 – São Carlos – SP - Brasil

Fones: (16) 3351-8101/3351-8102 – Fax: (16) 3361-4846/3361-2081

E-mail: reitoria@power.ufscar.br

---

PORTARIA GR nº 688/2010, de 20 de setembro de 2010.

*Regulamenta o desempenho mínimo dos estudantes de graduação na modalidade de educação a distância da UFSCar.*

O Reitor da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os termos da RESOLUÇÃO do Conselho de Graduação nº 033, de 20 de setembro de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Perderá sua vaga o estudante regularmente matriculado em curso de graduação na modalidade de educação a distância da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar que durante 2 módulos consecutivos não obtiver aprovação em, no mínimo, 8 (oito) créditos correspondentes a disciplinas de seus cursos.

**Art. 2º** - Nos cursos de graduação ministrados na modalidade de educação a distância, não será concedido trancamento de matrícula, tampouco cancelamento de disciplinas.

**Art. 3º** - Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados e resolvidos pelo Conselho de Graduação.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GR nº 307/09, de 13/10/2009.

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho  
Reitor